

RESOLUÇÃO Nº 001 / 2026

Política de Incentivo à Participação Feminina nos Conselhos da UNIFISIO

Institui diretrizes para incentivo à participação feminina nos cargos de conselheira na UNIFISIO – Cooperativa de Trabalho dos Fisioterapeutas da Bahia.

O Conselho de Administração da UNIFISIO – Cooperativa de Trabalho dos Fisioterapeutas da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme estabelecido no art. 42, §1º, s) do Estatuto Social,

CONSIDERANDO que a UNIFISIO possui expressiva participação feminina em seu quadro social, representando parcela majoritária das cooperadas;

CONSIDERANDO a importância da promoção da equidade de gênero e do fortalecimento da participação das mulheres em espaços de liderança e governança;

CONSIDERANDO as boas práticas de governança cooperativista que estimulam diversidade, representatividade e pluralidade nas instâncias decisórias;

CONSIDERANDO o compromisso institucional da cooperativa com a valorização das mulheres e com o fortalecimento de lideranças femininas no cooperativismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da UNIFISIO, a Política de Incentivo à Participação Feminina nos Conselhos da Cooperativa, com o objetivo de ampliar a presença de mulheres nos cargos de governança.

Art. 2º - A cooperativa passa a adotar como diretriz institucional o incentivo para que ao menos 50% (cinquenta por cento) das vagas dos Conselhos da cooperativa sejam ocupadas por mulheres, sempre que houver cooperadas habilitadas e candidatas aos cargos.

Art. 3º - Para cumprimento desta política, a UNIFISIO poderá adotar, entre outras medidas:

- I. Estímulo à candidatura de cooperadas aos cargos de Conselheira;
- II. Divulgação de processos eleitorais de forma a incentivar a participação feminina;
- III. Promoção de ações de formação e desenvolvimento de lideranças femininas;
- IV. Atuação do Comitê de Mulheres da cooperativa no incentivo à participação das cooperadas nos espaços de governança.

Art. 4º - A presente resolução tem caráter orientador e de incentivo institucional, respeitando o princípio democrático e o direito de livre candidatura e eleição dos cooperados nos processos eleitorais da cooperativa.

Art. 5º - Os processos eleitorais da cooperativa deverão observar, sempre que possível, a promoção da diversidade e da participação equilibrada entre homens e mulheres nos cargos de liderança.

Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração em reunião datada de 24 de março de 2026.